

Registrado às F. 165
Próprio Nº 031
Secretaria: 02 / 08 / 19
m



GUARANIÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 02 / 08 / 19
m

LEI Nº 2.333, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.229 DE 04/07/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2019

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), atendendo a seguinte programação:

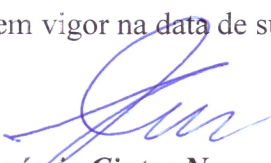
CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.40	Secretaria de Obras e Urbanismo	
01	Secretaria de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.1.132	Construir e/ou Reformar Praças, Parques e Jardins	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
	Recurso 190	
02.40	Secretaria de Obras e Urbanismo	
01	Secretaria de Obras e Urbanismo	
15.452.0505.1.113	Reforma e/ou Ampliação Cemitérios / Velórios	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 155.000,00
	Recurso 190	
02.70	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
01	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
27.813.0720.1.082	Constr. Ampliação e/ou Reformas Estruturas Esportivas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 145.000,00
	Recurso 190	
Total de suplementação		R\$ 600.000,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de 10%, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia

Guaraniésia, 02 agosto de 2019.